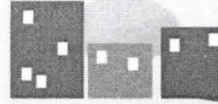




Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO
Kumo ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



Procuradoria Geral

LEI Nº 0420/2013 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar um Centro de Internet Comunitária, que deverá funcionar junto à biblioteca pública municipal, para atendimento geral à população.

Art. 2º O centro terá seu horário de funcionamento equivalente ao horário de funcionamento da biblioteca.

Art. 3º A biblioteca manterá um cadastro dos usuários de internet, do qual constará o nome do usuário, o endereço e o horário de utilização, ficando limitado a no máximo 20 (vinte) minutos diários por cada usuário.

Art. 4º O centro deverá estar equipado com no mínimo 04 (quatro) computadores e sistema de internet a ser disponibilizado pela municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 25 de março de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal